



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GAB. nº. 034/2026 – DZ

Várzea Paulista, 21 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Exmo. Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao crivo desse Egrégio Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para as eleições municipais de 2026*”, para devida instrução e apreciação pela Edilidade.

Certos de podermos contar com a costumeira colaboração, desde já agradecemos as providências necessárias ao trâmite da matéria.

Atenciosamente,

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito de Várzea Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para as eleições municipais de 2026*”.

A propositura submetida à apreciação tem o intuito de atender a solicitação do Juízo da 242ª Zona Eleitoral, para aquisição de camisetas, material de expediente e faixas, material de limpeza e higiene, alimentação dos mesários, bem como outros materiais de consumo que sejam necessários ao adequado desenvolvimento do pleito de 2026.

Não há que se falar em impacto financeiro por não se configurar a presente iniciativa no contido nos arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, conto com o unânime apoio dos ilustres Parlamentares para aprovação da matéria.

Várzea Paulista, 21 de maio de 2026.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito de Várzea Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para as eleições municipais de 2026”.

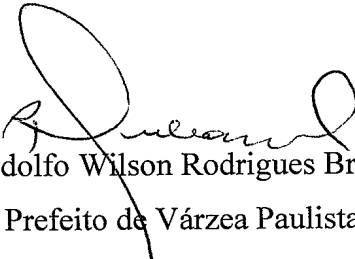
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atender despesas com a eleição municipal de 2026, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

02.05.01.04.122.2003	U.G.M DE GESTÃO PÚBLICA
Ficha 239	Material de Consumo
Ficha 240	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha 241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 243	Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista